



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1064 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, um crédito suplementar no valor de CR\$ 6.781.000,00 (Seis milhões, Setecentos e Oitenta e um mil cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA

23.00	- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
23.01	- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA	
3113.00	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.628.000,00
3253.00	- SALÁRIO FAMILIA	1.153.000,00
	TOTAL	6.781.000,00

17

Publicado no Diário Oficial  
nº 313 do dia 28/04/83  
Fatima

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR



DECRETO Nº 1064 DE 22 DE ABRIL DE 1983

ABRIL DE 1983

DO DECRETADO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 19 da Constituição Federal, resolve:

Artigo 1º - Fica aberta a Secretaria de Estado de Educação Pública, um crédito suplementar no valor de R\$ 1.781.000,00 (Sete milhões, setecentas e oitenta e um mil reais), observando-se nas classificações institucionais e nos itens de funcional-programática, a seguinte distribuição:

SUPLEMENTA	
00.00	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
00.01	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO PÚBLICA
00.00	CRÉDITO SUPLEMENTAR
00.00	SALARIO PESSOAL
00.00	TOTAL



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
23.01.06.03.021.2.036		
Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais a Cargo da União	6.781.000,00	6.781.000,00
TOTAL		6.781.000,00

### REDUZ

23.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
23.01 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA		
3111.00 - PESSOAL CIVIL		6.781.000,00
TOTAL		6.781.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa dessa Unidade Orçamentária, estabelecido pelo decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I	TRIMESTRE	CR\$	205.754.000,00
II	TRIMESTRE		415.127.000,00
III	TRIMESTRE		562.330.000,00
IV	TRIMESTRE		465.518.000,00
	TOTAL	CR\$	1.648.729.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

- GOVERNADOR -